



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SGGD nº 28, de 02-08-2024

Institui a Comissão Executiva para fins que especifica

O Secretário de Gestão e Governo Digital, com base no artigo 77, inciso II, alínea c, item 1, do Decreto 66.017, de 15 de setembro de 2021, combinado com o disposto nos Decretos nº 56.827, de 11 de março de 2011, e nº 57.220, de 08 de agosto de 2011, que transfere do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, órgão vinculado à Secretaria da Casa Civil, para a então Secretaria de Gestão Pública, as atividades relativas à administração e alienação dos veículos oficiais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, bem ainda das sucatas de veículos e dos veículos recebidos em doação, declarados inservíveis, combinado com o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída Comissão Executiva, junto ao Órgão Central do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, com a finalidade de adotar providências pertinentes à alienação de veículos oficiais com direito e sem direito à documentação, da Administração Direta e Autarquias do Estado, bem ainda dos veículos recebidos em doação, arrolá-los e declará-los inservíveis, efetuar o remanejamento dos veículos considerados excedentes e as avaliações necessárias.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Executiva poderá criar subcomissões para colaborar com os objetivos da Comissão Executiva.

Artigo 2º – A Comissão Executiva será integrada por 3 (três) servidores do Departamento Central de Transportes Internos – DCTI, designados pelo Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio do Estado, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, com indicação de um deles para atuar como Presidente.

Parágrafo único – A Presidência da Comissão Executiva tem as seguintes atribuições:

- 1 – orientar e coordenar os trabalhos da Comissão Executiva;
- 2 – criar subcomissões e indicar seus membros.

Artigo 3º – Fica delegada à Presidência da Comissão Executiva a competência para assinar a Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo e o Certificado de Registro de Veículo, para fins de transferência de veículos de propriedade do Estado, alienados nos termos dos Decretos nº 56.827, de 11 de março de 2011, e nº 57.220, de 08 de agosto de 2011.

Artigo 4º – A Presidência da Comissão Executiva manterá a autoridade superior informada sobre o andamento dos trabalhos.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SGP nº 09, de 09 de fevereiro de 2015.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CAIO MÁRIO PAES DE ANDRADE

Secretário de Gestão e Governo Digital